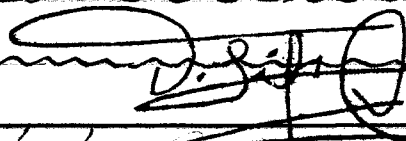


a matéria, usando o resultado da venda no pagamento de despesas de capital, dentro da seguinte dotação: Viagem, Transporte e Comunicação - Secretaria de Obras Viçosa e Urbanismo, Departamento Municipal de Estradas de Rodagem 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações; 4.1.2.4 - Automóveis, motocicletas e outros veículos mecânicos, sendo a despesa realizada na prestação do Prefeito anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Mourados, em 14 de Fevereiro de 1968.



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº 136, de 26 de março de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva,
Prefeito Municipal de Glória de Mourados, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificada a Lei Municipal nº 132, de 20 de dezembro de 1967, em seus artigos 1º e 2º, bem como em seu anexo.

§ 1º O artigo 1º da Lei mencionada neste artigo, passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para uso de D. M. E. R., nos serviços de construções e conservação de estrada de rodagem, 1 (uma) motor niveladora, com motor diesel de aproximadamente 115 H.P. e capacidade de óleo, controle mecânico, escurificação em "L", partida direta e peso aproximado de 11.500 Kgs, até o valor de R\$ 154.844,78 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze cruzeiros novos e setenta e oito centavos).


§ 2º - O artigo 2º da mesma Lei, passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a contratar empréstimos de montante de R\$ 120.904,88 (cento e vinte mil, novecentos e quatro cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), a ser aplicado nos termos desta Lei, na aquisição do maquinário mencionado neste artigo.

§ 3º - O anexo da Lei nº 132, de 20/12/67, fica tornado sem efeito, sendo substituído pelo que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

de glória de Lourdes, em 26 de março de 1968.


Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei N.º 137/68.

O cidadão Deodato Leonardo da
Silva, Prefeito Municipal de glória
de Lourdes, submeteu à apreciação
da Câmara de Vereadores, a segu-
rante lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autoriza-
do a efetuar o pagamento da importância de
R\$ 4.098,00 (Quatro mil e noventa e oito ce-
zeiros novos) à firma torata Matogrossense LTDA
com sede em Campo Grande, referente a dívida
de gestão do Prefeito Anterior, na compra de
veículo para o D.M.E.R.

Art. 2.º Para fazer
face às despesas decorrentes do artigo 1.º da
presente lei, fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a anular a dotação que fulgará corrien-
te o orçamento atual, ou lançar mão de receita
extra-orçamentária, como produto de venda de
material permanente ou veículos pertencentes ao
D.M.E.R.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.